



Pauta Tributária

STF | STJ | CARF | TIT

Supremo Tribunal Federal

STF

STF analisa discussão envolvendo cassação de cadastro no ICMS de empresas paulistas envolvidas com trabalho escravo

ADI 5.465

O ministro Gilmar Mendes interrompeu o julgamento sobre a constitucionalidade da Lei paulista nº 14.946/2013, que prevê sanções, como a cassação da inscrição estadual e a proibição de novo registro por 10 anos, de empresas que utilizem, direta ou indiretamente, trabalho escravo. Já havia maioria pela validade da norma, desde que respeitado o devido processo legal, incluindo contraditório e ampla defesa, bem como comprovado o conhecimento da empresa e de seus sócios sobre o uso de trabalho escravo.

STF discute constitucionalidade da Taxa de Segurança Preventiva (TSP), do Estado do Paraná

ADI 3.717

O ministro Alexandre de Moraes pediu vista no julgamento da ADI 3.717, que discute a constitucionalidade da Lei estadual nº 10.236/1992 do Paraná, que instituiu a Taxa de Segurança Preventiva (TSP) para contribuintes que utilizem serviços da Polícia Militar. Até o momento, apenas o relator, ministro Nunes Marques, votou posicionando-se contra a taxa, com base no entendimento de que a segurança pública é um serviço geral, indivisível e de responsabilidade do Estado, sendo que este não pode se eximir sob a alegação de falta de recursos financeiros.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF suspende julgamento sobre pagamento de IPVA de veículo alienado

RE 1.355.870 (Tema 1.153)

O ministro Cristiano Zanin pediu vista e suspendeu o julgamento de recurso sobre a responsabilidade dos bancos pelo pagamento do IPVA de veículos alienados fiduciariamente. O placar estava em 3x0 para afastar essa obrigação, com voto do relator Luiz Fux, que entendeu que a propriedade do banco é apenas formal e não plena, consolidando-se apenas em caso de inadimplência. O relator também alertou para os impactos negativos da responsabilização sobre o crédito e propôs modulação para evitar a devolução de valores já pagos.

STF decide que anterioridade tributária em caso de redução de benefícios fiscais tem repercussão geral e reafirma jurisprudência

RE 1.473.645 (Tema 1.383)

O STF definiu que a redução ou supressão de benefícios fiscais que resulte em aumento indireto de tributos deve respeitar a anterioridade tributária, tanto geral quanto nonagesimal. O relator, ministro Luís Roberto Barroso, propôs tese reafirmando essa exigência, ressalvadas as exceções constitucionais. Com a reafirmação da jurisprudência em sede de repercussão geral, o entendimento deverá ser seguido por todo o Judiciário e pelo CARF.

Supremo Tribunal Federal

STF

1ª Turma mantém trava de 30% na extinção de empresa, mas discussão segue aberta no Tribunal

ARE 1.510.178

A 1ª Turma do STF manteve, por unanimidade, a aplicação da trava de 30% para compensação de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa de CSLL mesmo em caso de extinção da empresa, ao negar agravo que exigiria reexame de provas e legislação infraconstitucional. No entanto, há boa expectativa dos contribuintes quanto ao julgamento do RE 1.425.640, em tramitação na 2ª Turma. O recurso conta com voto favorável do ministro André Mendonça pelo afastamento da trava em casos de extinção, sob o argumento de que a limitação pressupõe a continuidade da empresa.

STF decide por manter teto de dedução de gastos com educação no IRPF

ADI 4.927

O STF finalizou julgamento para manter o teto de R\$ 3.561,50 para dedução de gastos com educação no IRPF, previsto na Lei 9.250/1995. O relator, ministro Luiz Fux, defendeu a constitucionalidade da limitação, argumentando que a dedução ilimitada não beneficiaria a população de baixa renda, isenta do imposto, e reduziria recursos públicos destinados à educação oficial. A ação foi proposta pela OAB, que considera o teto irrealista, mas a União sustentou que sua eliminação não garantiria o direito à educação e representaria indevida atuação do Judiciário como legislador.

Supremo Tribunal Federal

STF

2ª Turma suspende julgamento de caso sobre tributação de resultado de MEP de investimentos no exterior

RE 1.498.596

O ministro Nunes Marques pediu vista e suspendeu o julgamento de agravo contra decisão que manteve a tributação do resultado positivo da equivalência patrimonial de investimentos no exterior, com placar parcial de 3x1 pela improcedência do pedido. O relator, ministro Dias Toffoli, entendeu que a discussão é infraconstitucional e foi acompanhado pelos ministros Edson Fachin e André Mendonça. O ministro Gilmar Mendes, no entanto, abriu divergência, defendendo o caráter constitucional do tema, por envolver possível extrapolação do conceito de renda ou lucro.

STF decide por manter taxas estaduais de prevenção e combate a incêndios

RE 1.417.155 (Tema 1.282)

Por 9 votos a 2, o STF decidiu que é constitucional a cobrança de taxas estaduais para serviços de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e resgate prestados ou colocados à disposição pelos Corpos de Bombeiros, por se tratarem de serviços específicos e divisíveis. A tese foi fixada no julgamento do RE 1.417.155, com repercussão geral, e das ADPFs 1.028 e 1.029, que questionavam leis do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Rio de Janeiro.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF reconhece preferência de honorários sobre créditos tributários

RE 1.326.559 (Tema 1.220)

Por maioria, os ministros reconheceram a preferência dos honorários advocatícios, inclusive contratuais, em relação ao crédito tributário, validando o §14 do art. 85 do CPC, que equipara os honorários a créditos trabalhistas, em decorrência da sua natureza alimentar. A tese foi proposta pelo relator, ministro Dias Toffoli, com base no art. 186 do CTN e no entendimento já consolidado no STJ. O julgamento ocorre com repercussão geral, vinculando as demais instâncias.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Rejeitados Embargos de Declaração no Tema 1.130/STJ

REsp 1.966.058/AL, 1.966.059/AL, 1.966.060/AL, 1.966.064/AL, 1.968.286/AL e 1.968.284/AL (Tema 1.130)

Por unanimidade, a 1ª Seção rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelos servidores públicos após definir que: *“A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade”.*

STJ entende que credor fiduciário não é sujeito passivo do IPTU antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse do imóvel

REsp 1.949.182/SP, 1.959.212/SP, 1.982.001/SP (Tema 1.158)

Por unanimidade, a 1ª Seção entendeu pela inexistência de sujeição passiva do IPTU pelo credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ define a aplicação da prescrição intercorrente em infrações aduaneiras de natureza não tributária

REsp 2.147.578/SP e 2.147.583/SP (Tema 1.293)

Por unanimidade, a 1ª Seção fixou a seguinte tese :

"1. Incide a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, §1º, da Lei 9.873/1999 quando paralisado o processo administrativo de apuração de infrações aduaneiras, de natureza não tributária, por mais de 3 anos.

2. A natureza jurídica do crédito correspondente à sanção pela infração à legislação aduaneira é de direito administrativo (não tributário) se a norma infringida visa primordialmente ao controle do trânsito internacional de mercadorias ou à legislação aduaneira é de direito administrativo,

ainda que, reflexamente, possa colaborar para a fiscalização do recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação.

3. Não incidirá o art. 1º, §1º, da Lei 9.873/99 apenas se a obrigação descumprida, conquanto inserida em ambiente aduaneiro, destinava-se direta e imediatamente à arrecadação ou à fiscalização dos tributos incidentes sobre o negócio jurídico realizado."

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Rejeitados Embargos de Declaração no Tema 1.245/STJ

REsp 2.054.759/RS e 2.066.696/RS (Tema 1.245)

Por unanimidade, a 1ª Seção rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelos contribuintes após definir que: *“Nos termos do art. 535, § 8º, do CPC, é admissível o ajuizamento de Ação Rescisória para adequar julgado realizado antes de 13.05.2021 à modulação de efeitos estabelecida no Tema 69/STF - Repercussão Geral.”*

1ª Turma decide que o período de apuração para compensação se refere à data do fato gerador do tributo

REsp 2.109.311/RJ

Por unanimidade, a 1ª Turma decidiu que o período de apuração previsto na Lei 11.457/07, para fins de compensação de créditos, refere-se à data do fato gerador do tributo que originou o crédito, e não ao momento do reconhecimento desse crédito por ação judicial transitada em julgado.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

2ª Turma decide pela incidência do IRPJ e da CSLL sobre os juros de mora

REsp 1.703.600/CE

Por unanimidade, a 2ª Turma decidiu que o IRPJ e a CSLL incidem sobre os juros de mora recebidos pelo contribuinte em razão do pagamento em atraso de títulos de crédito por seus clientes. O relator, ministro Afrânio Vilela, fundamentou que os juros moratórios possuem natureza de “lucros cessantes”, o que justifica sua tributação pelo IRPJ e pela CSLL.

2ª Turma afasta multa por atraso na entrega de declaração sobre atividades imobiliárias

REsp 1.747.620/RJ

Por unanimidade, a 2ª Turma afastou a multa imposta por atraso na entrega da Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), sob o fundamento de que o contribuinte apresentou o documento de forma espontânea, antes de qualquer ação fiscal. O relator, ministro Afrânio Vilela, destacou que a penalidade foi aplicada com base na MP 2.158/2001, que estava vigente à época do julgamento, mas ressaltou que apenas uma lei poderia estabelecer tal penalidade.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF afasta contribuição previdenciária sobre lucros desproporcionais em sociedade de médicos

Acórdão 2201-012.005

O CARF afastou a exigência de contribuição previdenciária patronal sobre a distribuição desproporcional de lucros em sociedade de médicos, mesmo na ausência de pró-labore a todos os sócios. A decisão considerou válida a renúncia expressa à remuneração no contrato social, desde que observados requisitos como previsão contratual, contabilidade regular e vínculo entre a participação societária e os resultados da atividade.

Carf permite planejamento tributário com segregação de atividades

Acórdão 1401-007.372

CARF analisou planejamento tributário em que empresa atacadista, optante pelo lucro real, segregou suas atividades com empresas de transporte do mesmo grupo econômico, optantes pelo lucro presumido. A turma entendeu que o propósito comercial não é requisito essencial, identificando efetiva autonomia entre as empresas do grupo, comprovada por receitas e clientela independentes. Embora o uso da mesma estrutura contábil tenha sido considerado irregular, não foi suficiente para configurar abuso na organização das empresas.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF afasta IRPJ/CSLL sobre *deemed cost* em cisão parcial

Acórdão 1302-007.358

O CARF anulou autuação fiscal que tributava o ganho de capital apurado em uma cisão parcial ocorrida em 2014 (antes da entrada em vigor da Lei 12.973). A autuação se baseava na transferência de imóvel avaliado por custo atribuído (*deemed cost*). À época, a empresa estava submetida ao Regime Tributário de Transição (RTT), que assegurava neutralidade fiscal em relação aos ajustes contábeis. A decisão reforça que reorganizações empresariais (cisão) sob o RTT não configuram realização tributável, afastando ganho de capital em operações sem alienação.

CARF valida crédito extemporâneo de PIS/COFINS sem necessidade de retificação da EFD

Acórdão 3301-014.399

A ausência de retificação da EFD não impede o aproveitamento de crédito extemporâneo de PIS/Cofins, desde que comprovada sua legitimidade, não aproveitamento anterior e observância do rateio proporcional do período. O colegiado reforçou que a exigência meramente formal viola à Lei 10.833/03 e afronta princípio da boa-fé nas relações jurídicas. A decisão ainda reconhece como fundamento que, se exigida a retificação, haveria majoração do crédito em virtude da SELIC. O tema ainda é controverso no CARF.

Tribunal de Impostos e Taxas

TIT

O uso de balanço patrimonial anterior à data da doação de quotas empresarias é inadequado para apurar a base de cálculo do ITCMD

AAIM 5034964-8

Em decisão sobre transferência de quotas patrimoniais, o TIT considerou que a base de cálculo do ITCMD deve corresponder ao valor de mercado das quotas na data da doação. O contribuinte alegou ser impossível a apuração do valor venal das quotas ao tempo da transferência. Porém, o Tribunal impediu o uso de balanços de exercícios anteriores como referência do cálculo do imposto, pois se deve buscar aproximar o valor de mercado do bem transmitido, não se limitando a um critério estático como o balanço de um exercício já encerrado.

Contato

Rua Alves Guimarães, 1120 | 1º andar
São Paulo | SP
05410-002

www.lavezcoutinho.com.br
contato@lavezcoutinho.com.br

